



ALTERADO PELA LEI Nº 2.931/85 -

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.809, DE 04 DE MAIO DE 1984

(Dispõe sobre renovação de prazos
e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam renovados os prazos
previstos no Artigo 3º da Lei nº 2.669, de 07 de junho de 1982, a serem
cumpridos pelo Sindicato dos Bancários com sede na Cidade de São José dos
Campos, os quais passam a ser contados a partir da vigência da presente -
Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 04 de maio de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Ad
ministração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal em 04 de maio de 1984.